



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

LEI Nº 512/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2021 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2021, no valor de R\$ 877.728,00 (Oitocentos e setenta e sete mil setecentos e vinte e oito reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.008 – Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 877.728,00

Reduzido 79

Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.008 – Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 877.728,00

Reduzido 80



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Fonte 1494

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 18 de fevereiro de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL